

Teria que ter isonomia, diz Sindipúblico sobre concessão de licença-prêmio no TJ-GO

Sindicato aponta 'contrassenso' na concessão de benefício para carreiras jurídicas, que contam com salários mais altos

14/02/2020 - 22:15



A concessão de licença-prêmio para juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO), regulamentada por decreto publicado em suplemento do Diário da Justiça, em 11 de fevereiro, é vista como um contrassenso por presidente de sindicato que representa os servidores do Poder Executivo estadual.

Conforme O POPULAR mostrou ontem, os magistrados ganham direito à licença-prêmio, que prevê descanso remunerado de três meses a cada cinco anos de efetivo serviço, pouco tempo depois de ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) a legislação que extingue para os servidores estaduais o benefício, que pode ser recebido em dinheiro, caso não seja possível o afastamento.

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás (Sindipúblico), Nylo Sérgio José Nogueira Junior, diz que entende que há autonomia dos poderes, que o Judiciário tem seu regimento próprio, assim como o Legislativo, a Defensoria e o Ministério Público, e que o juiz tem carreira diferenciada. Mas, ainda assim, cita que “fica um contrassenso”, juízes “a beira do teto salarial” receber licença-prêmio, enquanto servidores que recebem menores remunerações têm o mesmo direito retirado. “Isso é ruim para o Estado brasileiro como um todo, essa falta de isonomia para os servidores”, aponta Nylo Sérgio, que acrescenta que todos prestam serviços essenciais.

O novo Estatuto do Servidor, que traz a substituição da licença-prêmio pela licença para capacitação para os servidores estaduais, foi publicada no DOE dia 29 de janeiro. A contar dessa data, ela entra em vigor em 180 dias.

“Nós vemos que os servidores do Executivo perderam um direito que era a única forma de aumento, o quinquênio, ainda perderam licença-prêmio, e nos deparamos com essa notícia de alguns servidores usufruírem desse direito”, pontua Nylo Sérgio. “Entendemos que teria que ter isonomia de alguns benefícios nesse caso (incluindo a licença)”, frisa.

O decreto do TJ-GO, assinado pelo presidente do órgão, Walter Carlos Lemes, se baseia em lei de 2018 que assegura à categoria o mesmo benefício que já é garantido às outras carreiras jurídicas. O benefício, porém, é alvo de ação no Supremo Tribunal Federal (STF).

O TJ-GO, via assessoria de imprensa, reforça “que a decisão do Supremo Tribunal Federal em nada afeta o TJGO, mas apenas aqueles tribunais que requereram o benefício por via judicial.” Em nota, a Ordem dos Advogados do Brasil seção Goiás (OAB-GO) informa que o “decreto do TJ-GO já está em análise pela Procuradoria da OAB-GO e, após minuciosa análise, será submetido ao Conselho Pleno para eventuais questionamentos legais”.

Procurado, o Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás (Sindjustiça) optou por não comentar o decreto.